

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

### **Sistema de Registro de Preços**

O Município de Roque Gonzales - RS, com sede administrativa na Rua Padre Anchieta nº 221, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.982/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Fernando Mattes Machry**, torna público para o conhecimento dos interessados, a realização de licitação, com Cota Reservada (exclusiva à participação de empresas beneficiadas pela LC 123/2006) e Cota de Ampla Participação (Cota Principal), na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, com o critério de julgamento do tipo **menor preço global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, através de **Sistema de Registro de Preços** para futura e eventual **Contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado pelo Município com a Eletrobras – Chamada Pública 01/2019 – TCT-PRF-056/2020, para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município**, conforme disposições descritas neste Edital e seus anexos, no modo de disputa **aberto**.

Rege a presente Licitação, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, o Decreto Municipal nº 2877/2020, de 20 de julho de 2020, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas todas as alterações posteriores, bem como as demais legislações aplicáveis.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, com recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, utilizando-se do **sítio <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>**, sendo os trabalhos conduzidos pelo pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

O acesso ao pregão eletrônico está disponível nos *sites* da Prefeitura Municipal de Roque Gonzales, [www.roquegonzales.rs.gov.br](http://www.roquegonzales.rs.gov.br), *link* Licitações, e no **sítio: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>**. A UASG do Município é 988829. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 9h do dia 18 de fevereiro às 8h59min do dia 04 de março de 2021.
- INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às **9h do dia 04 de março de 2021**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília-DF.
- MODO DE DISPUTA: Aberto

## **1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de **Contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços** para atendimento ao **Termo de Cooperação Técnica firmado pelo Município com a Eletrobras – Chamada Pública 01/2019 – TCT-PRF-056/2020** para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município, cujas descrições constam detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital:

Item	Descrição do Bem	Unidade	Quantidade
01	<p>MOBRA 1 <b>Substituição de ponto individual até 10 metros de altura</b> (Ref.: o solo)</p> <p>Corresponde a execução dos seguintes serviços:</p> <p><b>1) Retirada do ponto de IP convencional, INCLUSIVE braço:</b> Braço; Cintas e/ou parafusos; Luminária convencional (aberta ou fechada); Lâmpada; Base para relé fotocontrolador; Relé fotocontrolador; Base para Reator; Reator; Condutor; Sistema completo de aterramento e Conexões elétricas.</p> <p><b>2) Instalação do ponto de IP LED, INCLUSIVE braço:</b> Braço; Cintas e/ou parafusos; Luminária LED; Relé fotocontrolador; Condutor; Sistema completo de aterramento e Conexões elétricas.</p>	630	Unidades
	<p>MOBRA 2 <b>Substituição de ponto individual até 10 metros de altura</b> (Ref.: o solo)</p> <p>Corresponde a execução dos seguintes serviços:</p> <p><b>1) Retirada do ponto de IP convencional, EXCLUSIVE braço:</b> Luminária convencional (aberta ou fechada); Lâmpada; Base para relé fotocontrolador; Relé fotocontrolador; Base para Reator; Reator; Sistema completo de aterramento e Conexões elétricas.</p> <p><b>2) Instalação do ponto de IP LED, EXCLUSIVE braço:</b> Luminária LED; Relé fotocontrolador; Condutor; Sistema completo de aterramento e Conexões elétricas.</p>	315	Unidades
	<p>MOBRA 3 <b>Instalação de ponto individual até 10 metros de altura</b> (Ref.: o solo)</p> <p>Corresponde a execução dos seguintes serviços:</p> <p><b>1) Instalação do ponto de IP LED, INCLUSIVE braço:</b> Braço; Cintas e/ou parafusos; Luminária LED; Relé fotocontrolador; Condutor; Sistema completo de aterramento e Conexões elétricas.</p>	315	Unidades

**1.2.** As quantidades estipuladas acima são máximas, podendo, no entanto, a

Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá acrescer o quantitativo respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

**1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA PREGÃO ONLINE e as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital prevalecerão estas últimas.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento poderão ser obtidas no Portal Compras Net pelo telefone: 0800 978 9001.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**2.4.** Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que:

**a)** estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Roque Gonzales – RS;

**b)** tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**c)** se encontrem sob falência, com concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**d)** se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**e)** cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto desta licitação; e

f) que possuam, no quadro empresarial, sócios ou diretoria com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Roque Gonzales, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

## **2.5 DO BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006**

**2.5.1** A empresa que pretende se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**2.5.1.1** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**2.5.2** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6 do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal ou trabalhista.

**2.5.2.1.** Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado à beneficiada o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.5.3** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**2.5.4** A empresa enquadrada como beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme Anexo VI, de que se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (CCMEI) ou Cooperativa, tendo auferido, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previsto no §4º deste mesmo artigo, declarando estar apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema (indicado no item 2.1 deste Edital), onde deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua

correta utilização.

**3.1.1.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### **4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública.

**4.2.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

**4.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h (duas horas).

#### **5. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**5.1.** A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as

seguintes informações, sob pena de desclassificação:

**I** – Ser apresentada nos termos do Anexo II – Modelo de Proposta, deste Edital, ou em formulário próprio contendo no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, com a descrição detalhada do objeto ofertado e preços completos, indicando a marca dos produtos, quando houver, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, fornecimento de equipamentos e prestação de assistência técnica nesses, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

**II** – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

**III** – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, dados da conta corrente bancária, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto ao Município e pela assinatura do Contrato. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**IV** – Conter prazo para início da execução do objeto licitado, sendo o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da ordem de serviço. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega aquele mencionado neste inciso.

**5.1.1.** Em caso de omissão de algum dos elementos referidos nos itens anteriores, será considerado que houve concordância com o estipulado.

**5.1.2** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, contendo no mínimo todas as informações solicitadas no objeto, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**5.2.** O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante do lance vencedor registrado em ata, e será fixo e irreajustável.

**5.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4** A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e

eventual substituição de unidades defeituosas.

**5.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

**5.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**5.7** Não poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

**5.8** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos de habilitação exigidos no edital, deverão ser enviados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter os seguintes documentos e declarações:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Acaso não haja, deverá apresentar declaração do Poder Público local que comprove a não emissão deste documento.
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas* – CNDT).

NOTA: Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em caso de restrição da comprovação de regularidade fiscal, a comprovação será exigida nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

#### **6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

##### **6.1.3.1. Qualificação Técnico-Operacional (da Pessoa Jurídica):**

- a) Registro de Pessoa Jurídica e Responsável Técnico no Conselho de Classe.

Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia Agronomia - CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CFT, da empresa e de seu responsável técnico. O responsável técnico registrado deve, obrigatoriamente, possuir uma das formações indicadas a seguir: Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica, ambos profissionais, cujas atribuições são compatíveis com a execução deste objeto.

- b) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional: Em nome da Pessoa Jurídica.

Atestado (s) em nome da empresa licitante, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de características semelhantes, cuja quantidade seja equivalente ou superior a indicada a seguir:

I. Manutenção, instalação e/ou substituição de luminárias em sistemas de iluminação pública, na quantidade mínima, de 10% (dez por cento) do total de unidades previstas nesta licitação.

O(s) atestado(s) deverá (ão) conter:

- a) Endereço completo do emitente com telefone e/ou e-mail;
- b) Período de vigência do contrato;
- c) Nome dos Signatários do Contrato: Contratada e Contratante;
- d) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- e) Serviços executados (descrição e quantidades).

Para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional a licitante poderá apresentar quantos atestados julgar necessário.

##### **6.1.3.2. Qualificação Técnico-Profissional (da Pessoa Física):**

- a) Atestado de Capacitação Técnico-Profissional: Em nome do Responsável Técnico.

Comprovação, mediante apresentação de atestado em nome do Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços de características semelhantes ou superior ao objeto da licitação, limitada a parcela de maior relevância desta contratação, assim descrita:

**I** - Experiência em serviços de manutenção, instalação e/ou substituição de luminárias em sistemas de iluminação pública.

O atestado apresentado deverá conter as informações básicas descritas abaixo, para que possa auxiliar a equipe técnica de apoio à comissão do processo licitatório no momento da análise e julgamento da documentação:

- a)** Endereço completo do emitente com telefone e/ou e-mail;
- b)** Período de vigência do contrato;
- c)** Nome dos Signatários do Contrato: Contratada e Contratante;
- d)** Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- e)** Serviços executados (descrição e quantidades).

Para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional a licitante poderá apresentar quantos atestados julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa, através da apresentação de um dos documentos relacionados abaixo:

- Vínculo empregatício: Cópia da ficha de Registro de Empregados – RE e ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste a contratação do profissional e identificação da empresa licitante, ou ainda, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Vínculo Societário: Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado;
- Cópia do Contrato de Prestação de Serviço, firmado entre a licitante e o profissional técnico indicado;
- Caso o responsável técnico indicado não faça parte do quadro da empresa licitante de nenhuma das formas indicadas acima, a empresa deverá entregar uma Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do atestado, por escrito, informando que, na hipótese do licitante se sagrar vencedor deste certame, o profissional indicado será o responsável por toda a execução do serviço e será incluído no quadro permanente com vínculo empregatício, se comprometendo a comprovar, por meio da juntada de um dos documentos citados acima, antes da assinatura do contrato, que o respectivo profissional pertence ao quadro técnico da empresa. A Declaração de Contratação Futura a ser apresentada pela empresa licitante deverá ser acompanhada de Declaração de Anuência do respectivo responsável técnico indicado no processo, cujo mesmo deverá informar que está ciente e que concorda com a indicação da empresa licitante.

**b)** Comprovação de Registro Profissional no Respectivo Conselho de Classe.

**6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica há não mais de 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.

**6.1.5. DECLARAÇÃO** assinada por Diretor ou Representante legal da empresa de que não possui menores em seu quadro funcional, nos termos do que dispõe o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

**6.1.6. DECLARAÇÃO** assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

**6.1.7. DECLARAÇÃO** assinada por Diretor ou Representante legal da empresa da inexistência, no quadro empresarial, de sócios ou de diretoria com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Roque Gonzales, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

**6.1.8. DECLARAÇÃO** assinada por Diretor ou Representante legal da empresa de que se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (CCMEI) ou Cooperativa, tendo auferindo, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previsto no §4º deste mesmo artigo, declarando estar apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, caso a empresa querer se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

**6.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**6.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**6.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**6.3.** Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador, preposto

ou credenciado, é **obrigatória a apresentação de procuração ou termo de credenciamento**, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todo os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

**7.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

**7.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

**7.5.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.6.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **8. DA PROPOSTA, DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

**8.1.** Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**8.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.3.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado no sistema primeiro.

**8.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.8.1.** O valor de cada lance deverá ser expresso em Real (no máximo duas casas decimais, relativas à parte dos centavos).

**8.8.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.

**8.9.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.9.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.9.2** O modo de disputa adotado é o modo **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes neste Edital.

**8.10.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.11.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.11.1** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.11.2** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.12.** Para negociação da proposta, após o encerramento da fase de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**8.13.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no

prazo de duas horas contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, mediante *upload* no sistema eletrônico da proposta final atualizada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

**8.13.1.** A pedido da empresa ou por decisão do pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

**8.14.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**8.15.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**8.16.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado, conforme orçamento da Administração.

**8.17.** O Pregoeiro anunciará a licitante melhor classificada imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.18.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.19.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

**8.20.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 2.1 deste Edital;

**9.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se

enquadrem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**9.1.3.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**9.3.** Persistindo o empate, as propostas vencedoras serão sorteadas pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação de acordo com o solicitado neste edital.

**10.1.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o item 6, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

**10.1.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 2.5.1 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.3.** Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.3.1** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

## **11. DO RECURSO**

**11.1.** Após o aceite dos documentos de habilitação e declarado o vencedor do certame, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para

qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**11.1.1.** A licitante que deseja manifestar-se quanto a intenção de interpor recurso terá o prazo de no mínimo trinta minutos para manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

**11.1.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**11.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**11.2.1** As razões e as contrarrazões serão interpostas por escrito, dirigidas ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, e anexadas ao sistema.

**11.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para julgamento.

**11.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A Administração convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 16.

**13.2.** É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 16.

**13.3.** Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado,

não assinar a ata de registro de preços do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste edital e na Ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

**13.4.** Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

**13.5.** A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da sua assinatura.

**13.5.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições.

#### **14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor ou comissão de servidores especialmente designados pela Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Roque Gonzales – RS.

**14.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Roque Gonzales – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**14.3.** O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com o contrato.

**14.4.** Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

**14.5.** O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução, do contrato assinado.

**14.6.** A Contratada deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante deste edital (Anexo I). Os serviços deverão ser executados, em no máximo 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento da(s) ordem(ns) de serviço(s), que será(ão) enviada(as) à empresa CONTRATADA através de email, fax ou qualquer outro meio que julgar conveniente, sendo possibilitada sua prorrogação mediante aprovação do MUNICÍPIO, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do(s) serviço(s) no prazo acordado.

**14.6.1.** Os prazos relativos à entrega dos serviços ora licitados serão corridos, contados a partir do recebimento da(s) ordem(ns) de serviço(os).

**14.6.2.** A execução do(s) serviço(s) deverá ser iniciada no máximo em 05(cinco) dias a contar da data de ordem(ns) do(s) serviço(s).

**14.7.** Na(s) ordem(ns) de início constarão os serviços solicitados e a quantia respectiva, devendo a contratada prestar os serviços solicitados, no prazo máximo de 20(vinte) dias.

**14.8.** A CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), de execução, em até 05(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

**14.8.1.** É de responsabilidade da CONTRATADA, disponibilizar durante a execução do(s) serviço(s), por meios próprios, todos os equipamentos necessários para sua execução, bem como manter no local da prestação do(s) serviço(s) responsável técnico pela supervisão de todas as equipes envolvidas na execução dos trabalhos, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

**14.9.** O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

**14.10.** A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

**14.10.1.** Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providencias do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

## **15. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

**15.1.** O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto nos parágrafos do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

**15.2.** O serviço será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, a fim de que decida sobre a sua aceitação ou rejeição.

**15.3.** O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após a comprovação da entrega dos serviços contratados e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequentemente aceitação.

**15.4.** Na hipótese de rejeição de algum serviço executado, fica a Contratada obrigada a sua reparação, correção, remoção, reconstrução, as suas expensas, em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções estabelecidas na Lei nº 8666/93.

**15.5.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Roque Gonzales – RS, em até 20 (vinte) dias após a entrega e recebimento de todo material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, através de estabelecimento bancário, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento

convocatório, no contrato e a documentação fiscal (1<sup>a</sup> via da Nota Fiscal ou Fatura) não contenham qualquer ressalva ou rasura quanto aos valores a serem pagos.

**15.6.** Na hipótese de que o pagamento venha a ser efetuado através de estabelecimento bancário, o simples depósito ou remessa da quantia devida em, ou para a conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente no pagamento pelo **MUNICÍPIO**, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora o Município de Roque Gonzales qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

**15.7.** Caso seja apresentada cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data da comprovação do pedido de baixa protocolado pelo estabelecimento bancário, junto à área financeira do **MUNICÍPIO**.

**15.8.** Não será permitido à **CONTRATADA** negociar com terceiros as faturas emitidas contra o **MUNICÍPIO**, sob pena de multa e rescisão contratual.

**15.9.** O documento fiscal apresentado pela **CONTRATADA** deverá ser o mesmo do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**15.10.** Os documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos após a dedução das importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas ao **MUNICÍPIO**.

**15.11.** A inexecução total ou parcial dos serviços, se uma das partes deixar de cumprir qualquer de suas obrigações, ensejará a rescisão contratual com as consequências previstas neste instrumento, além das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que:

- a)** convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b)** deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c)** apresentar documentação falsa;
- d)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e)** não mantiver a proposta;
- f)** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo;
- h)** fizer declaração falsa; ou
- i)** cometer fraude fiscal.

**16.2.** No caso de não assinatura no Contrato, ou a recusa injusta da adjudicatária

em assinar o Contrato, no prazo fixado neste Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total adjudicado.

**16.3.** O inadimplemento contratual ensejará a aplicação das sanções conforme a minuta contratual, Anexo VII, e legislação vigente.

**16.4.** Na aplicação de sanções administrativas é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**16.5.** As sanções administrativas serão registradas no cadastro da contratada.

**16.6.** O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA** ou adjudicatária, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## **17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**17.1.** Os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [joaohoff@roquegonzales-rs.com.br](mailto:joaohoff@roquegonzales-rs.com.br)

**17.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <https://www.roquegonzales.rs.gov.br/site>

**17.3.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Roque Gonzales, RS, pelo telefone (55) 3535-3300, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h, ou pelo e-mail [joaohoff@roquegonzales-rs.com.br](mailto:joaohoff@roquegonzales-rs.com.br)

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

**18.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**18.3.** Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

**18.4.** É facultado ao Pregoeiro:

**a)** a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

**b)** no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não

alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**18.5.** As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**18.6.** O Prefeito Municipal de Roque Gonzales, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

**18.7.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o Foro da Comarca de Cerro Largo – RS.

**18.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**18.10.** Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência e Descrição dos Serviços;

**Anexo II** – Modelo de Proposta Financeira;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Não Inidônea;

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiada pela LC 123/2006 (ME, EPP, CCMEI ou Cooperativa);

**Anexo VII** – Minuta de Contrato.

**Anexo VIII** – Minuta de Ata de Preços

Roque Gonzales, RS, 12 de fevereiro de 2021.

**Fernando Mattes Machry,**  
Prefeito Municipal

Visto da Procuradoria do Município

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1** Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações.

**2. DO OBJETO**

**2.1 Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de **Contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado pelo Município com a Eletrobras – Chamada Pública 01/2019 – TCT-PRF-056/2020, para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município**, conforme as seguintes especificações e de acordo com as descrições detalhadas no Termo de Referência técnico anexo:

Item 01	Descrição do Bem	Unidade	Quantidade
	<p>MOBRA 1</p> <p><b>Substituição de ponto individual até 10 metros de altura</b> (Ref.: o solo)</p> <p>Corresponde a execução dos seguintes serviços:</p> <p><b>3) Retirada do ponto de IP convencional, INCLUSIVE braço:</b></p> <p>Braço; Cintas e/ou parafusos; Luminária convencional (aberta ou fechada); Lâmpada; Base para relé fotocontrolador; Relé fotocontrolador; Base para Reator; Reator; Condutor; Sistema completo de aterramento e Conexões elétricas.</p> <p><b>4) Instalação do ponto de IP LED, INCLUSIVE braço:</b></p> <p>Braço; Cintas e/ou parafusos; Luminária LED; Relé fotocontrolador; Condutor; Sistema completo de aterramento e Conexões elétricas.</p>	630	Unidades
	<p>MOBRA 2</p> <p><b>Substituição de ponto individual até 10 metros de altura</b> (Ref.: o solo)</p> <p>Corresponde a execução dos seguintes serviços:</p> <p><b>3) Retirada do ponto de IP convencional, EXCLUSIVE braço:</b></p> <p>Luminária convencional (aberta ou fechada); Lâmpada; Base para relé fotocontrolador; Relé fotocontrolador; Base para Reator; Reator; Sistema completo de aterramento e Conexões elétricas.</p>	315	Unidades

	<b>4)</b> Instalação do ponto de IP LED, <b>EXCLUSIVE braço:</b> Luminária LED; Relé fotocontrolador; Condutor; Sistema completo de aterramento e Conexões elétricas.		
	<b>MOBRA 3</b> <b>Instalação de ponto individual até 10 metros de altura</b> (Ref.: o solo) Corresponde a execução dos seguintes serviços: <b>1)</b> Instalação do ponto de IP LED, <b>INCLUSIVE braço:</b> Braço; Cintas e/ou parafusos; Luminária LED; Relé fotocontrolador; Condutor; Sistema completo de aterramento e Conexões elétricas.	315	Unidades

**2.2** O objeto, execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, é composto de 1 (um) item, distribuído em 3 (três) tipos de serviços, identificados como MOBRA 1, MOBRA 2 e MOBRA3. As quantidades estipuladas acima são máximas, podendo, no entanto, a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá acrescer o quantitativo respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1** O **Sistema de Registro de Preços** para futura e eventual contratação dos serviços se faz necessário para atendimento ao **Termo de Cooperação Técnica firmado pelo Município com a Eletrobras – Chamada Pública 01/2019 – TCT-PRF-056/2020, para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município.**

### **4. DO VALOR DE REFERÊNCIA**

**4.1** O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, §3º, e no Decreto Municipal nº 2887/2020, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

### **5. DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS**

**5.1.** A Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

**5.2.** A Contratada deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante deste edital (Anexo I). Os serviços deverão ser executados, em no máximo 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento da(s) ordem(ns) de serviço(s), que será(ão) enviada(as) à empresa CONTRATADA através de e-mail, fax ou qualquer outro meio que julgar conveniente, sendo possibilitada sua prorrogação mediante aprovação do MUNICÍPIO, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do(s) serviço(s) no prazo acordado.

**5.3.** Os prazos relativos à entrega dos serviços ora licitados serão corridos, contados a partir do recebimento da(s) ordem(ns) de serviço(s).

**5.4.** A execução do(s) serviço(s) deverá ser iniciada no máximo em 05 (cinco) dias a contar da dat de ordem (ns) do(s) serviço(s).

**5.5.** Na(s) ordem(ns) de início constarão os serviços solicitados e a quantia respectiva, devendo a contratada prestar os serviços solicitados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

**5.6.** A Contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), de execução, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

**5.6.1.** É de responsabilidade da Contratada, disponibilizar durante a execução do(s) serviço(s), por meio próprios, todos os equipamentos necessários para sua execução, bem como manter no local da prestação do(s) serviço(s) responsável técnico pela supervisão de todas as equipes envolvidas na execução dos trabalhos, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I)

**5.7** Após a assinatura do Contrato, a Contratada fornecerá o produto ora licitado de acordo com a Requisição de Entrega de Mercadorias.

**5.8** Na Requisição de Entrega de Mercadorias constará o item solicitado e a quantidade, devendo o licitante contratado deixar o produto solicitado à disposição do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

**5.9** O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidade inferior à licitada.

## **6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**6.1.** Para a prestação de serviço definido no item nº 2, será empregado o Sistema de Registro de Preços, na modalidade de licitação denominada PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1.** Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço global do objeto a ser licitado.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Roque Gonzales – RS, em até 20 (vinte) dias após a entrega e recebimento do material, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional

através de estabelecimento bancário uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **9. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**

**9.1.** Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Roque Gonzales, RS, 12 de fevereiro de 2021.

**Fernando Mattes Machry,**

Prefeito Municipal.

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

## **2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para fins de comprovação de qualificação técnica, a licitante deverá, no ato da licitação, apresentar os documentos elencados a seguir:

### **2.1. Qualificação Técnico-Operacional: da Pessoa Jurídica**

2.1.1. Registro de Pessoa Jurídica e Responsável Técnico no Conselho de Classe.

Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia Agronomia - CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CFT, da empresa e de seu responsável técnico. O responsável técnico registrado deve, obrigatoriamente, possuir uma das formações indicadas a seguir: Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica, ambos profissionais, cujas atribuições são compatíveis com a execução deste objeto.

2.1.2. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional: Em nome da Pessoa Jurídica.

Atestado (s) em nome da empresa licitante, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de características semelhantes, cuja quantidade seja equivalente ou superior a indicada a seguir:

### **I. Manutenção, instalação e/ou substituição de luminárias em sistemas de iluminação pública, na quantidade mínima, de 10% (dez por cento) do total de unidades previstas nesta licitação.**

O(s) atestado(s) deverá (ão) conter:

- a) Endereço completo do emitente com telefone e/ou e-mail;
- b) Período de vigência do contrato;
- c) Nome dos Signatários do Contrato: Contratada e Contratante;
- d) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- e) Serviços executados (descrição e quantidades).

Para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional a licitante poderá apresentar quantos atestados julgar necessário.

### **2.2. Qualificação Técnico-Profissional: da Pessoa Física**

2.2.1. Atestado de Capacidade Técnico-Profissional: Em nome do Responsável Técnico.

Comprovação, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços de características semelhantes ou superior ao objeto da licitação, limitada a parcela de maior relevância desta contratação, assim descrita:

### **I. Experiência em serviços de manutenção, instalação e/ou substituição de luminárias em sistemas de iluminação pública.**

O atestado apresentado deverá conter as informações básicas descritas abaixo, para que possa auxiliar a equipe técnica de apoio à comissão do processo licitatório no

momento da análise e julgamento da documentação:

- a) Endereço completo do emitente com telefone e/ou e-mail;
- b) Período de vigência do contrato;
- c) Nome dos Signatários do Contrato: Contratada e Contratante;
- d) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- e) Serviços executados (descrição e quantidades).

Para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional a licitante poderá apresentar quantos atestados julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa, através da apresentação de um dos documentos relacionados abaixo:

- a) Vínculo empregatício: Cópia da ficha de Registro de Empregados – RE e ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste a contratação do profissional e identificação da empresa licitante, ou ainda, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Vínculo Societário: Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado;
- c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviço, firmado entre a licitante e o profissional técnico indicado;
- d) Caso o responsável técnico indicado não faça parte do quadro da empresa licitante de nenhuma das formas indicadas acima, a empresa deverá entregar uma **Declaração de Contratação Futura** do profissional detentor do atestado, por escrito, informando que, na hipótese do licitante se sagrar vencedor deste certame, o profissional indicado será o responsável por toda a execução do serviço e será incluído no quadro permanente com vínculo empregatício, se comprometendo a comprovar, por meio da juntada de um dos documentos citados acima, antes da assinatura do contrato, que o respectivo profissional pertence ao quadro técnico da empresa. A Declaração de Contratação Futura a ser apresentada pela empresa licitante deverá ser acompanhada de **Declaração de Anuênciam** do respectivo responsável técnico indicado no processo, cujo mesmo deverá informar que está ciente e que concorda com a indicação da empresa licitante.

#### 2.2.2. Comprovação de Registro Profissional no Respectivo Conselho de Classe.

### 3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem realizados consistirão em:

#### 3.1. Serviços de instalação e/ou substituição de luminárias de iluminação pública.

- a) Desmontagem e retirada completa de conjuntos convencionais de luminárias de iluminação pública com lâmpadas até 400W e seus equipamentos auxiliares. **Inclusive** braços e elementos de fixação, quando indicado;
- b) Desmontagem e retirada completa de conjuntos convencionais de luminárias de iluminação pública com lâmpadas até 400W e seus equipamentos auxiliares. **Exclusive** braços e elementos de fixação, quando indicado;
- c) Instalação, revisão e/ou manutenção da rede elétrica (conectores e condutores) nos pontos onde serão efetuadas as instalações e/ou substituições das luminárias;
- d) Montagem e instalação de novo conjunto de luminária com tecnologia LED.

**Inclusive**

braços e elementos de fixação, quando indicado;

**e) Montagem e instalação de novo conjunto de luminária com tecnologia LED.**

**Exclusive**

braços e elementos de fixação, quando indicado;

**f) Transporte das luminárias com tecnologia LED e demais equipamentos auxiliares do almoxarifado da prefeitura ou outro local indicado previamente, pelo município, até o ponto de instalação/substituição;**

**g) Transporte e acomodação dos conjuntos de luminárias e demais equipamentos auxiliares com tecnologia convencionais retirados do parque de iluminação pública, inclusive braços (quando houver), até o almoxarifado da prefeitura ou outro local indicado, previamente, pelo município.**

**h) Retirada completa de sistema de aterramento existente, cuja função se limite a fornecer proteção para a luminária de iluminação pública e demais equipamentos auxiliares, quando indicado;**

**i) Instalação completa de novo sistema de aterramento, no padrão indicado pela Concessionária de Energia Elétrica local e demais normas vigentes compatíveis com o tema, cuja função se limite a fornecer proteção para a luminária de iluminação pública e demais equipamentos auxiliares, quando indicado;**

**3.2. Serviço de apoio logístico para até 100 conjuntos de IP existentes.**

Orientado pelo corpo técnico do município, no decorrer da execução da obra, ou seja, durante as atividades normais previstas no cronograma do contrato, a Contratada deverá prestar apoio logístico ao município para que até 100 conjuntos de IP existentes sejam retirados do parque municipal nas condições estabelecidas a seguir.

O propósito do apoio é viabilizar a realização de medições de grandezas elétricas dos respectivos conjuntos retirados em bancada de teste. As medições citadas serão executadas pelo município ou por terceiros indicados por ele, não estão inclusas no respectivo apoio logístico.

Frisa-se, o apoio logístico citado acima não inclui a realização das medições elétricas mencionadas, pois esta tarefa caberá ao município ou por terceiros indicados por ele.

Cabe ressaltar que os custos relacionados ao apoio logístico já estão inclusos no custo unitário previsto para execução da obra, uma vez que a retirada do conjunto existente é parte do escopo contratado para substituição das luminárias LED.

**3.2.1. Condições específicas para até 100 conjuntos de IP existentes**

Coincidindo com o momento em que a Contratada executará a obra, até o limite de 100 conjuntos de IP, cuja localização dos pontos serão indicados pelo município, durante a etapa de retirada das luminárias existentes, a Contratada deverá constatar que as mesmas (até 100 conjuntos de IP) se encontram em condições de operação no momento da retirada, pois torna-se inútil para atividades de medições elétricas, luminárias, cujas lâmpadas estejam queimadas, reator fora de funcionamento, ou qualquer outro defeito que inviabilize as respectivas medições em bancada de teste, frisa-se: medições estas que serão realizadas pelo município ou por terceiros indicados por ele.

Deste modo, a Contratada, assim que retirar o conjunto, deverá inspecionar a

luminária existente e seus equipamentos auxiliares (até 100 conjuntos de IP), ainda no campo, a fim de evitar que no momento das medições elétricas em bancada não faltam amostras devido ao recolhimento de luminárias sem condições de terem suas grandezas elétricas medidas.

**Importante:** Cada amostra deverá refletir fielmente o ponto original que existia no poste, ou seja, exatamente o mesmo conjunto de equipamentos: luminária, relé fotocontrolador, lâmpada e reator. Deste modo, evita-se o equívoco de realizar medições elétricas em composições de equipamentos diferentes da original coletada no poste, por exemplo, pegar a lâmpada de um conjunto e testar na luminária de outro conjunto, assim como o reator de um conjunto em outro

### **3.2.2. O procedimento deverá respeitar o seguinte ritual:**

**I** A partir da indicação, pelo município, do ponto de IP a ser retirado, ou seja, eleito o logradouro e o poste, a Contratada deverá promover a retirada dos equipamentos que compõem o ponto de IP existente, com cuidado para não danificar os equipamentos. Frisa-se: retirada já inclusa no escopo do contrato para substituição por luminária LED.

**II** Após a retirada, a Contratada deverá, ainda no campo, inspecionar os equipamentos a fim de garantir que não houve danos durante a coleta;

**III** O conjunto original: luminária, lâmpada, relé fotocontrolador e reator, deverão ser identificados, pela Contratada, individualmente, direto nos equipamentos, por meio de etiquetas, caneta permanente, ou outra solução que não seja frágil no manuseio, de modo a permitir seu rastreio, ou seja, de onde foi retirado. A identificação deverá conter no mínimo o nome do logradouro + 1 ponto de referência física próximo ao poste, podendo ser: o número da residência mais próxima, altura do Km da avenida, ou outro elemento representativo.

**IV.** O conjunto original coletado, pela Contratada, após terem os equipamentos, individualmente, identificados, ainda no campo, deverão ser acomodados, pela Contratada, obedecendo, obrigatoriamente, um conjunto (luminária, lâmpada, reator, relé, conector, etc.) por acomodação. A acomodação deverá ser em “sacos tipo sisal, saco para grãos e/ou similares com resistência adequada” ou “caixas com resistência apropriada” de modo a serem armazenados no almoxarifado ou outro local, indicado pelo município, adequadamente, até o momento das medições elétricas, frisa-se: medições que caberá ao município ou a terceiros indicados por ele.

### **3.3. Serviço de apoio logístico para até 100 unidades de IP LED.**

Orientado pelo corpo técnico do município, no decorrer da execução da obra, ou seja, durante as atividades normais previstas no cronograma do contrato, a Contratada deverá prestar apoio logístico ao município para que até 100 conjuntos de IP LED sejam instalados no parque municipal nas condições estabelecidas a seguir. O propósito do apoio é viabilizar o rastreio para, eventual, realização de medições de grandezas elétricas dos respectivos conjuntos LED no futuro, visando atestar a sua depreciação ao longo dos anos.

### **3.3.1. O procedimento deverá respeitar o seguinte ritual:**

Instalar, até o limite de 100 unidades de luminárias LED, previamente medidas em bancada de teste pelo município ou por terceiros indicados por ele, devidamente identificadas direto nos equipamentos, individualmente, por meio de etiquetas, caneta permanente, ou outra solução que não seja frágil no manuseio, de modo a permitir seu

rastreio, ou seja, deverá ser possível, no visual, saber que tratam-se de luminárias medidas em bancada.

Caberá ao município ou por profissional por ele indicado, fornecer para a Contratada o endereço do local exato onde a respectiva luminária LED medida em bancada será instalada.

Frisa-se, o apoio logístico citado acima não inclui a realização das medições elétricas mencionadas, pois esta tarefa caberá ao município ou por terceiros incididos por ele.

Cabe ressaltar que os custos relacionados ao apoio logístico já estão inclusos no custo unitário previsto para execução da obra, uma vez que a instalação de luminária LED é parte do escopo contratado.

#### **4. ORIENTAÇÕES GERAIS**

**4.1.** A empresa deverá disponibilizar durante o prazo de vigência do contrato, por meios próprios, todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, em qualidade e quantidade suficientes, a saber: equipamentos de proteção individual - EPI, ferramentas, equipamentos, sinalizações, caminhões seguros e adequados às normas de segurança que regem os serviços praticados em sistemas de iluminação pública. Cabe ressaltar que os caminhões utilizados deverão possuir cestos e lanças isoladas, com dispositivos de iluminação e sinalização luminosa, além de pessoal qualificado para operar os mesmos.

**4.2.** A Contratada deverá manter no local da obra pelo prazo em que a mesma durar, no mínimo, 1 (um) responsável técnico. Esse profissional deverá ser o responsável pela supervisão de todas as equipes envolvidas na execução dos trabalhos, e o mesmo deverá atuar como interlocutor junto ao Contratante.

**4.3.** A Contratada deverá providenciar e apresentar a ART - Anotação de responsabilidade técnica ou o TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, de execução da obra, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

**4.4.** A Contratada deverá seguir, rigorosamente, a legislação vigente no que diz respeito a segurança elétrica, risco elétrico, NR10, trabalho em altura, além de demais normas e legislações correlatas com os serviços realizados. Deverá a empresa cuidar para que seus funcionários trabalhem utilizando os respectivos EPIs.

**4.5.** Os empregados da Contratada, ao prestar serviços em campo, deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva e estarem capacitados conforme normas de segurança da Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica local, além de acordo com as Normas Brasileiras vigentes, em especial a NR-10 e trabalhos em altura.

**4.6.** A proposta deverá contar com todos os custos, inclusive: transporte para deslocamento do pessoal da Contratada até o ponto de execução dos serviços, além de alimentação e hospedagem (quando necessário).

**4.7.** As equipes responsáveis pelos serviços deverão ter à sua disposição todos os equipamentos, ferramentas e veículos compatíveis com as atividades a ser desenvolvidas.

**4.8.** É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo

exclusivamente a Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentes por seus empregados ou prepostos.

**4.9.** Todas as instalações provisórias montadas pela Contratada durante a execução do serviço deverão ser retiradas no seu término, ou outra solução, desde que acordada entre as partes.

**4.10.** Compete a Contratada, com o apoio do Contratante, obter, sempre que necessário, junto aos proprietários dos imóveis lindeiros ou adjacentes ao local de execução dos serviços a permissão para acesso ou passagem, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes dessa autorização, caso houver.

**4.11.** A Contratada deverá, com o apoio do Contratante, caso houver, requerer e arcar com as despesas relativas a licenças, alvarás e autorizações junto aos órgãos responsáveis, necessárias para execução de serviços em vias públicas, ficando responsável pelas eventuais penalidades aplicadas pelas autoridades competentes, por transgressão e posturas não aplicáveis, assumindo todo ônus e ações necessárias desta atividade.

**4.12.** A Contratada deverá, com o apoio do Contratante, contatar outras concessionárias que por ventura façam uso mútuo dos postes a serem trabalhados e solicitar acompanhamento quando necessário, assumindo todo ônus e ações necessárias desta atividade.

**4.13.** A Contratada deverá, com apoio do Contratante, efetuar todos os contatos com outros órgãos e autarquias necessários ao planejamento e execução dos serviços.

**4.14.** Sempre que os serviços tiverem que ser executados em pistas de rolamento caberá à Contratada comunicar por escrito, com cópia para o Contratante, aos órgãos públicos competentes, a data de início dos trabalhos, para as providências que se fizerem necessárias. Além disso, deverá criar as condições de sinalização e proteção aos transeuntes e veículos.

## **5. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**5.1.** A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Contratante.

**5.2.** Todos os serviços executados estarão sujeitos à fiscalização por parte do Contratante. Somente após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo o Contratante rejeitá-los, no todo ou em parte em função das inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para o Contratante.

**5.3.** A Contratada se obriga a permitir à fiscalização o acesso às dependências onde se desenvolvem quaisquer serviços objeto do contrato.

**5.4.** Caberá exclusivamente à Contratada, com o apoio do Contratante, toda a gestão junto aos órgãos públicos, concessionários e empresas privadas (trânsito rodoviário e ferroviário, água, energia, gás, telefonia, TV a cabo, etc.) no intuito de liberar/isolar/proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos.

## **6. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** O serviço será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**6.2.** Os recebimentos provisórios e definitivos dos serviços ocorrerão na forma do

previsto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.

**6.3.** O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega dos serviços contratados e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequentemente aceitação.

**6.4.** Na hipótese de rejeição, de algum serviço executado, fica a Contratada obrigada a sua reparação, correção, remoção, reconstrução, às suas expensas, em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Contratada, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas na lei 8.666/93.

**6.5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

## 7. REFERÊNCIA: ITENS DE SERVIÇOS

Item 01	Descrição dos serviços
MOBRA 1	<p><b>Substituição de ponto individual até 10 metros de altura</b> (Ref.: o solo)</p> <p>Corresponde a execução dos seguintes serviços:</p> <p>1) Retirada do ponto de IP convencional, <b>INCLUSIVE braço:</b> Braço; Cintas e/ou parafusos; Luminária convencional (aberta ou fechada); Lâmpada; Base para relé fotocontrolador; Relé fotocontrolador; Base para Reator; Reator; Condutor; Sistema completo de aterramento e Conexões elétricas;</p> <p>2) Instalação do ponto de IP LED, <b>INCLUSIVE braço:</b> Braço; Cintas e/ou parafusos; Luminária LED; Relé fotocontrolador; Condutor; Sistema completo de aterramento e Conexões elétricas;</p>
MOBRA 2	<p><b>Substituição de ponto individual até 10 metros de altura</b> (Ref.: o solo)</p> <p>Corresponde a execução dos seguintes serviços:</p> <p>1) Retirada do ponto de IP convencional, <b>EXCLUSIVE braço:</b> Luminária convencional (aberta ou fechada); Lâmpada; Base para relé fotocontrolador; Relé fotocontrolador; Base para Reator; Reator; Sistema completo de aterramento e Conexões elétricas;</p> <p>2) Instalação do ponto de IP LED, <b>EXCLUSIVE braço:</b> Luminária LED; Relé fotocontrolador; Condutor; Sistema completo de aterramento e Conexões elétricas;</p>
MOBRA 3	<p><b>Instalação de ponto individual até 10 metros de altura</b> (Ref.: o solo)</p> <p>Corresponde a execução dos seguintes serviços:</p> <p>1) Instalação do ponto de IP LED, <b>INCLUSIVE braço:</b> Braço; Cintas e/ou parafusos; Luminária LED; Relé fotocontrolador; Condutor; Sistema completo de aterramento e Conexões elétricas;</p>

## **8. PREÇOS DE REFERÊNCIA**

Item	Quant.	Unid. Serv.	Produto	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	630	Un	MOBRA 1		
	315	Un	MOBRA 2		
	315	Un	MOBRA 3		

## **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

### **ATENÇÃO!**

- *As propostas deverão ser entregues em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).*
- *As empresas participantes poderão optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de desclassificação.*

### **(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

“PROPOSTA FINANCEIRA”

Ao,

Excelentíssimo Senhor,

Prefeito Municipal de Roque Gonzales

Apresentamos abaixo nossa proposta para **Registro de Preços** para futura e eventual **Contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado pelo Município com a Eletrobras – Chamada Pública 01/2019 – TCT-PRF-056/2020, para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município**, declarando que estamos de acordo com as condições do PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021, bem como com as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e Decretos Federais nº 3.555/2002 e 10.024/2019.

1. O prazo de execução dos serviços é de 20 (vinte) dias após o recebimento da requisição de mercadorias.
2. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. A garantia é de .....

Item	Descrição		Qtde	R\$ Unitário	R\$ total
01	MOBRA 01	<p><b>MOBRA 1</b>  <b>Substituição de ponto individual até 10 metros de altura</b> (Ref.: o solo)</p> <p>Corresponde a execução dos seguintes serviços:</p> <p><b>1) Retirada do ponto de IP convencional, INCLUSIVE braço:</b>            Braço; Cintas e/ou parafusos; Luminária convencional (aberta ou fechada); Lâmpada; Base para relé fotocontrolador; Relé fotocontrolador; Base para Reator; Reator; Condutor; Sistema completo de aterramento e Conexões elétricas;</p> <p><b>2) Instalação do ponto de IP LED, INCLUSIVE braço:</b>            Braço; Cintas e/ou parafusos; Luminária LED; Relé fotocontrolador; Condutor; Sistema completo de aterramento e Conexões elétricas.</p>	630		
	MOBRA 02	<p><b>MOBRA 2</b>  <b>Substituição de ponto individual até 10 metros de altura</b> (Ref.: o solo)</p> <p>Corresponde a execução dos seguintes serviços:</p> <p><b>1) Retirada do ponto de IP convencional, EXCLUSIVE braço:</b>            Luminária convencional (aberta ou fechada); Lâmpada; Base para relé fotocontrolador; Relé fotocontrolador; Base para Reator; Reator; Sistema completo de aterramento e Conexões elétricas;</p> <p><b>2) Instalação do ponto de IP LED, EXCLUSIVE braço:</b>            Luminária LED; Relé fotocontrolador; Condutor; Sistema completo de aterramento e Conexões elétricas.</p>	315		
	MOBRA 03	<p><b>MOBRA 3</b>  <b>Instalação de ponto individual até 10 metros de altura</b> (Ref.: o solo)</p> <p>Corresponde a execução dos seguintes serviços:</p> <p><b>1) Instalação do ponto de IP LED, INCLUSIVE braço:</b>            Braço; Cintas e/ou parafusos; Luminária LED; Relé fotocontrolador; Condutor; Sistema completo de aterramento e Conexões elétricas.</p>	315		
<b>VALOR UNITÁRIO (*)</b> = Soma do valor unitário de cada serviço (MOBRA 1 + MOBRA 2 + MOBRA 3)					
<b>VALOR TOTAL</b> = [Valor Unitário (Soma do valor unitário de cada serviço (MOBRA 1 + MOBRA 2 +MOBRA 3) x (Somatório da quantidade de serviços a serem realizados = 1260)]					

**NOTA:** O objeto, execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, é composto de 1 (um) item, distribuído em 3 (três) tipos de serviços, identificados como MOBRA 1, MOBRA 2 e MOBRA 3. As quantidades estipuladas acima são máximas, podendo, no entanto, a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá acrescer o quantitativo respeitados os limites estabelecidos na Lei N° 8.666/93.

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do contato:

E-mail:

Dados Bancários da Empresa (banco, agência, conta corrente):

Local e Data.

.....  
(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

## **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

### **(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

### **“DECLARAÇÃO”**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz.

Local e Data.

.....  
(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

Obs.: **Somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

## **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR**

### **(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

### **“DECLARAÇÃO”**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

**DECLARO**, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021, que a empresa ..... não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data.

.....  
(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

## **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**“DECLARAÇÃO”**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021, a inexistência no quadro empresarial, de sócios ou de diretoria com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Roque Gonzales, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data.

.....  
(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
BENEFICIADA PELA LC 123/2006 (ME, EPP, CCMEI ou Cooperativa)**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**“DECLARAÇÃO”**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021, que se enquadra como ..... (**indicar a condição na qual a empresa se enquadra: se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (CCMEI) ou Cooperativa**), e que auferiu, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previsto no §4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar.

Local e Data.

.....  
(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

## **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato de prestação de serviços, que entre si  
celebram, o Município de Roque Gonzales e a  
empresa .....**

**O MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Padre Anchieta, nº 221, Roque Gonzales – RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.982/0001-50, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Fernando Mattes Machry**, brasileiro, portador do CPF nº 000.583.950-59, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa ..... , com sede na Cidade de ..... - ....., na Rua/Av. ...., nº ....., Bairro ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., brasileiro, portador do CPF nº....., têm entre si ajustado o presente Contrato, vinculando-se as partes ao Edital de Licitação, Pregão Eletrônico 006/2021, regendo-se este contrato pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Instrumento Convocatório referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e se sujeitando às cláusulas abaixo descritas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado pelo Município com a Eletrobras – Chamada Pública 01/2019 – TCT-PRF-056/2020, para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município**, cujas descrições constam detalhadas em Anexo e no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1** Pela prestação dos serviços ora contratados o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** a importância de:

- R\$ ..... (**MOBRA 1**);
- R\$ ..... (**MOBRA 2; E,**
- R\$ ..... (**MOBRA 3**)

**2.1.1** – No preço total acima estabelecido estão compreendidos todos os serviços especificados e fornecimento de materiais, incluindo, exemplificativamente: administração, equipamentos, ferramentas, instrumentos, combustíveis, lubrificantes, transporte de pessoal e materiais, as despesas com leis sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive lucro, todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, inclusive as despesas com os serviços auxiliares quando necessários para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato, não cabendo pois, quaisquer reivindicações da

**CONTRATADA**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Roque Gonzales – RS, em até 20 (vinte) dias após a entrega e recebimento do produto, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.2.** Na hipótese de que o pagamento venha a ser efetuado através de estabelecimento bancário, o simples depósito ou remessa da quantia devida em, ou para a conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente no pagamento pelo **MUNICÍPIO**, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora o Município de Roque Gonzales qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

**3.3.** Caso seja apresentada cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data da comprovação do pedido de baixa protocolado pelo estabelecimento bancário, junto à área financeira do **MUNICÍPIO**.

**3.4.** Não será permitido à **CONTRATADA** negociar com terceiros as faturas emitidas contra o **MUNICÍPIO**, sob pena de multa e rescisão contratual.

**3.5.** O documento fiscal apresentado pela **CONTRATADA** deverá ser o mesmo do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**3.6.** Os documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos após a dedução das importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas ao **MUNICÍPIO**.

**3.7.** A inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos, se uma das partes deixar de cumprir qualquer de suas obrigações, ensejará a rescisão contratual com as consequências previstas neste instrumento, além das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxx (a ser confirmada quando da emissão do contrato)

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E REVISÃO DOS PREÇOS**

**5.1.** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem direito a reembolso. O **MUNICÍPIO**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.

5.1.1. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a realização da Obra ou a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e reembolso ao **MUNICÍPIO** dos valores

porventura pagos à **CONTRATADA**, atualizados monetariamente.

**5.2.** Se, durante o prazo de vigência do Contrato, ocorrer qualquer dos seguintes eventos: criação de novos tributos; extinção de tributos existentes; alteração de alíquotas; instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando- se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre ao **MUNICÍPIO**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

**6.1.** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em no máximo 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento de recebimento da ordem(ns) de serviço(s), de acordo com o Anexo I deste Contrato, que será(ão) enviada(as) à empresa **CONTRATADA** através de e-mail, fax ou qualquer outro meio que julgar conveniente, sendo possibilitada sua prorrogação mediante aprovação do **MUNICÍPIO**, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do(s) serviço(s) no prazo acordado.

**6.2** Os prazos relativos à entrega dos serviços ora licitados serão corridos, contados a partir do recebimento da(s) ordem(ns) de serviço(os).

**6.3** A execução do(s) serviço(s) deverá ser iniciada no máximo em 05(cinco) dias a contar da data de ordem(ns) do(s) serviço(s).

**6.4** Na(s) ordem(ns) de início constarão os serviços solicitados e a quantia respectiva, devendo a contratada prestar os serviços solicitados, no prazo máximo de 20(vinte) dias.

**6.5** A **CONTRATADA** deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), de execução, em até 05(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

**6.6** É de responsabilidade da **CONTRATADA**, disponibilizar durante a execução do(s) serviço(s), por meios próprios, todos os equipamentos necessários para sua execução, bem como manter no local da prestação do(s) serviço(s) responsável técnico pela supervisão de todas as equipes de trabalho.

**6.7** A Contratada somente poderá executar o objeto após a assinatura do contrato e mediante o recebimento da “Nota de Empenho”, que será encaminhada no e-mail informado pela Contratada na sua proposta.

**6.8 .** O **MUNICÍPIO** poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às contratadas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** A aceitação definitiva dos produtos dar-se-á após sua entrega e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo **MUNICÍPIO**.

**7.2.** A aceitação definitiva e total dos produtos pelo **MUNICÍPIO** e a assinatura do TRD dar-se-á dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega dos serviços.

**7.3.** No caso de não aposição da assinatura no TRD pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, ficará implícita a concordância pela mesma, com o teor do referido Termo e será dado por encerrado o Contrato.

**7.4.** Antes da assinatura do TRD, a **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências da **FISCALIZAÇÃO**, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, bem como demais pendências porventura existentes.

**7.5.** Encontrados defeitos, erros ou imperfeições no fornecimento dos produtos, o TRD só será assinado depois de sanados os defeitos ou falhas de execução apontados pelo **MUNICÍPIO**.

## **CLÁUSULA OITAVA – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

### **8.1. Obriga-se a CONTRATADA:**

8.1.1. Confiar a execução dos serviços a profissionais idôneos e habilitados e a utilizar o mais alto nível de técnica atual.

8.1.2. Cumprir o prazo previsto no item 6.1.

8.1.3. Preservar e manter o **MUNICÍPIO** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de subempreiteiros.

8.1.4. Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pelo **MUNICÍPIO**, a menos que expressamente autorizada pelo Prefeito Municipal.

8.1.5. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

8.1.6. Manter no local da obra ou serviço, preposto, aceito pelo **MUNICÍPIO**, para representá-la na execução do contrato. O preposto deverá ser profissional legalmente habilitado (CREA ou CAU) conforme documentação apresentada na licitação.

8.1.7. Disponibilizar durante o prazo de vigência do contrato, por meios próprios, todos os equipamentos necessários para execução do serviços, em qualidade e quantidade suficientes, a saber: equipamentos de proteção individual – EPI, ferramentas, equipamentos, sinalizações

8.1.8. Responder pelos danos decorrentes da execução do presente Contrato, perante o **MUNICÍPIO** e terceiros, em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual.

8.1.9. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, cíveis, fiscais e tributárias em relação a seus empregados e terceiros.

**8.2.** Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, a **CONTRATADA** será também responsável:

8.2.1. Pela perfeita execução e entrega do objeto ora contratado.

8.2.2. Pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do Contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.2.3. Pelo resarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou

omissão, ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

8.2.4. Pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados.

**8.3.** A relação dos encargos constantes desta Cláusula é meramente exemplificativa, não excluindo todos os demais decorrentes do Contrato e das Condições Específicas Contratuais, ou de leis e regulamentos em vigor.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

#### **9.1.** Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

9.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato.

9.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.

9.1.3. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da aplicação de eventual penalidade, oportunizando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**10.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeitas às penalidades aqui previstas, bem como as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** Serão aplicadas multas no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega do objeto.

**10.3.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a **CONTRATADA**:

**a)** prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

**b)** transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do **MUNICÍPIO**;

**c)** entregar os bens e serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de efetuar as correções necessárias as suas expensas;

**d)** desatender às determinações da fiscalização;

**e)** cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

**f)** recusar-se a executar e fornecer, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços e materiais contratados;

**g)** praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar à **MUNICÍPIO** ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

**h)** negociar com terceiros as faturas emitidas contra o **MUNICÍPIO**.

**10.4.** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**10.5.** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, após o regular processo administrativo.

**10.6.** Na aplicação de sanções administrativas é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** O **MUNICÍPIO** poderá rescindir o Contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

11.1.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.3. Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, sem a prévia anuência expressa do **MUNICÍPIO**.

11.1.4. Cessão total ou parcial dos créditos decorrentes do Contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

11.1.5. Decretação da falência, ou instauração da insolvência civil da **CONTRATADA**.

11.1.6. Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**.

11.1.7. Suspensão dos serviços por determinação de autoridade competente, por prazo contínuo maior que 120 (cento e vinte) dias, por razões que independam da vontade do **MUNICÍPIO** e/ou da **CONTRATADA**.

11.1.8. Razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinada o **MUNICÍPIO**.

11.1.9. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do Contrato.

**11.2.** Ocorrendo a rescisão com base no item 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta terá direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data de rescisão.

**11.3.** Rescindido o Contrato, o **MUNICÍPIO** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços executados entregando-os a quem ela bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

11.3.1. Neste caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a reembolsar o **MUNICÍPIO** pelo que esta tiver de despender além do preço estimado do Contrato, e a ressarcir perdas e danos que a mesma venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.

**11.4.** Caso o **MUNICÍPIO** decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e sustar o pagamento de documentos de cobrança até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**11.5.** A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas:

11.5.1. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, ou de quaisquer outras contratações que a **CONTRATADA** mantenha com o **MUNICÍPIO** para compensação, até o limite dos prejuízos a ela causados.

11.5.2. Na hipótese do valor dos créditos não serem suficientes para cobrir as perdas e danos causadas pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO**, fica a **CONTRATADA** obrigada ao complemento do valor a ser indenizado.

**11.6.** Este contrato poderá ser rescindido, ainda:

11.6.1. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

11.6.2. judicialmente, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

**12.1** O presente Contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021** e seus Anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**13.1** É parte integrante deste Contrato a **Proposta da CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Cerro Largo, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais, ficando cada parte com uma via assinada de igual teor e forma.

Roque Gonzales, RS. de xxxxxxxxx de 2021.

Fernando Mattes Machry – Prefeito Municipal

Contratada

#### **MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES**

Contratante

Testemunhas:

1 – Nome: -----

2 – Nome: -----

CPF: -----

CPF: -----

Gestor: \_\_\_\_\_

Fiscal: \_\_\_\_\_

(Nome/CPF)

(Nome/CPF)

### **ANEXO – CONTRATO**

Item	Quant.	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
<b>TOTAL</b>						

## **ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Padre Anchieta, nº 221, Roque Gonzales – RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.982/0001-50, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Fernando Mattes Machry**, brasileiro, portador do CPF nº 000.583.950-59, residente e domiciliado nesta cidade, face a classificação das propostas apresentadas na licitação, modalidade Pregão Eletrônico, nº 006/2021 - Sistema de Registro de Preços, homologada em ...../...../....., resolve, mediante a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, registrar os preços das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição, conforme a seguir.

### **1. DO OBJETO, DA VALIDADE E DO CONTRATO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de **Aquisição de luminárias, com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado pelo Município com a Eletrobras – Chamada Pública 01/2019 – TCT-PRF-056/2020, para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município**, cujas descrições constam detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), item(ns) ..... ofertados no certame licitatório, conforme Edital e Anexos.

**1.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **um ano**, a contar da data da sua assinatura.

**1.2.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições.

**1.3.** Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 3.

**1.3.1.** A Administração poderá dispensar a formalização do contrato diante das hipóteses previstas no art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

### **2. DO(s) PREÇOS(s)**

**2.1.** O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da listagem lançada na licitação deste Registro de Preços, abaixo transcrito.

**2.2.** O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de

validade do Registro de Preços.

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1 <sup>a</sup> colocada	(nome da empresa).....	R\$
2 <sup>a</sup> colocada	.....	R\$
3 <sup>a</sup> colocada	.....	R\$
.. <sup>a</sup> colocada	.....	R\$

### **3. DO FORNECIMENTO**

**3.1.** As solicitações de fornecimento à 1<sup>a</sup> colocada será feita pela Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Roque Gonzales – RS, por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

**3.1.1.** As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da empresa ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de cinco dias úteis da data marcada para o fornecimento.

**3.2.** A Adjudicatária/Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com a planilha constante deste edital (Anexo I). Os produtos deverão ser entregues, em no máximo 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da requisição de mercadorias, e depositados na Secretaria Municipal de Obras, no seguinte endereço: Rua Eugênio Henzel, Bairro Santo Antônio, em Roque Gonzales – RS.

**3.2.1.** É de responsabilidade da Adjudicatária/Contratada a entrega do objeto no endereço indicado.

**3.3.** Os produtos descritos no objeto serão recebidos provisoriamente pelo Município a cada entrega, e, definitivamente ao final da retirada dos mesmos, para conferência da regularidade deles com as especificações editalícias.

**3.4.** O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

**3.5.** A Adjudicatária/Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

**3.5.1.** Em caso de não conformidade, a Adjudicatária/Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

### **4. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **4.1. Dos Direitos:**

**4.1.1. Do MUNICÍPIO:** contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

**4.1.2.** Do **COMPROMITENTE**: ser contratado se o **MUNICÍPIO** utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições.

**4.2.** Das Obrigações:

**4.2.1.** Do **MUNICÍPIO**: contratar com o **COMPROMITENTE**, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos da legislação vigente.

**4.2.2.** Do **COMPROMITENTE**: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

## **5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O preço registrado poderá ser cancelado:

**5.1.1.** Pelo **MUNICÍPIO** quando:

**5.1.1.1. O COMPROMITENTE**

**I**– Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, *caput* e §2º, da Lei 8666,93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III**– Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** – Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93;

**5.1.1.2. Presentes razões de interesse público.**

**5.1.2.** Pelo **COMPROMITENTE**, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, nesta Ata, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o **MUNICÍPIO** ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** O **MUNICÍPIO** e o **COMPROMITENTE** ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

## **7. DO FORO**

Fica eleito o Foro de Cerro Largo, RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da

presente Ata.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, as partes assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor e forma.

Roque Gonzales, xx de xxxxxxxxx de 2021.

Fernando Mattes Machry – Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES**

Representante da Empresa  
**COMPROMITENTE**

Testemunhas:

1 – Nome: ----- 2 – Nome: -----

CPF: ----- CPF: -----